

# Informativo

PHMP.COM.BR | JULHO 2016

## EMPRESA É ABSOLVIDA NO TRT-12

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (Florianópolis) absolveu uma empresa que havia sido condenada pelo juízo da 1ª Vara do Trabalho de Brusque ao pagamento de indenização a um candidato a uma vaga de trabalho, que ao final do processo seletivo foi considerado inapto à função. Em 1º grau, o juiz entendeu que a empresa foi excessivamente cautelosa ao deixar de contratar o candidato, sob o argumento de que caso o mesmo viesse a exercer a função pretendida, tal situação colocaria em risco a saúde do candidato.

A empresa recorreu ao TRT-12 e os desembargadores acolheram as razões da empresa, pois consideraram que a mesma agiu com acerto ao não contratar o candidato, uma vez que restou comprovado nos autos que o mesmo possuía uma pré-disposição ao desenvolvimento de hérnia, o que provavelmente ocorreria caso o mesmo viesse a ser contratado, já que a função pretendida demandaria esforço físico do candidato.

No TRT-12 a empresa foi absolvida e a ação movida pelo candidato foi julgada integralmente improcedente.



## OI EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Com um passivo de mais de R\$ 65 bi, a OI S.A. tornou público seu pedido de Recuperação Judicial, na segunda-feira (20).

A companhia, cujo último balanço já não apontava bons resultados, obteve a suspensão de ações movidas contra si, pelo prazo de 180 dias, a fim de evitar investidas dos credores.

Os meios de superação da crise e condições de pagamento deverão ser apresentados pela empresa, em Plano de Recuperação, para aprovação dos credores – instituições financeiras, em sua maioria.

## CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO 13º

A Receita Federal do Brasil editou o Ato Interpretativo 42/11, indicando que as empresas deveriam recolher a contribuição patronal de forma mista, calculando parte do 13º salário sobre o valor da folha de salários e parte sobre a nova base de cálculo, receita ou faturamento. Essa sistemática estabelecida vem sendo reiteradamente afastada pelo Poder Judiciário, que é considerada abusiva para os contribuintes que aderiram à desoneração no exercício de 2011, como para os que aderiram posteriormente.

## NOVO CPC INFLUENCIA NA EMPRESA FAMILIAR

Seguindo as inovadoras regras processuais, o processo da dissolução de sociedade empresarial tende a ser ágil e dinâmico e, conseqüentemente, o pagamento da apuração de haveres aos herdeiros (em caso de morte) poderá resultar em possível descapitalização da empresa.

Por isso, é importante analisar e adequar o contrato social preventivamente, com previsão específica da forma de pagamento da apuração dos haveres e da liquidação de ativos aos herdeiros do sócio falecido ou, ainda, de um sócio que se divorcia.

**WORKSHOP**

**RESPONSABILIDADE SOCIETÁRIA**

**20.07.2016 | 8H - 9:30**

Inscrições: 47 3084 4100 ou pelo e-mail: atendimento@phmp.com.br